

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.538, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.996

CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS

Protocolo n.º 1899

Entrada em, 11/11/1996

**ALTERA REDAÇÃO DO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.486/96,
DE 02 DE MAIO DE 1.996.**

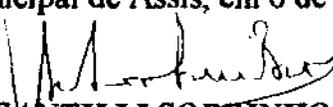
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

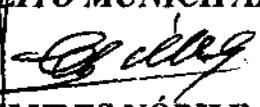
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.486/96 passa a ter a seguinte redação:
"Fica criado o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município, com caráter deliberativo, permanente, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de novembro de 1.996.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

*Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em
06 de novembro de 1.996.*


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE